



Conselho
Municipal
de Saúde
SUS Porto Alegre



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **08 de maio de 2025**, em reunião presencial ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

1. Aprovado o Parecer da SETEC 01/2025 que trata da análise do IV termo aditivo ao contrato com o Centro de Reabilitação de Porto Alegre (CEREPAL);
2. Que a gestão faça uma Formalização administrativa com a afirmação do Secretário Municipal de Saúde de que o processo desencadeado através do ofício da PMPA ao Estado está encerrado com encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde via Sei.

Porto Alegre, 08 de maio de 2025.

Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA